



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO nº. 4.244/2.025 de 18 de março de 2.025

Dispõe sobre delegação de competências para atuação junto a estabelecimentos de créditos, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de delegação de competência para acesso e movimentação de contas junto a estabelecimentos de crédito;

DECRETA

Artigo. 1º - Fica a servidora pública municipal **ANA PAULA AZEVEDO CARVALHO**, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CPF nº. 322. [REDACTED]-98, autorizada a assinar, em conjunto com a Diretora de Serviços de Finanças e Orçamento **JOELMA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 096. [REDACTED]-48, ou junto à Tesoureira **INGRID APARECIDA DE SOUZA LOURENÇO**, inscrita no CPF nº. 433. [REDACTED]-18, bem como movimentar, depositar, assinar cheques, requisitar talões e praticar os atos abaixo, relativos à movimentação da conta em nome do Fundo Municipal da Assistência Social – CNPJ 44.563.575/0001-98:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósitos;
- III - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV - requisitar talonário de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar cheques;
- VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- VIII - sustar/contrordenar cheques;
- IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- XII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XIV - efetuar transferências para a mesma titularidade, por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

§ 1º: Na ausência da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por motivo de viagem ou qualquer outro que o impossibilite de praticar os atos necessários junto a estabelecimentos de crédito de modo que possibilite o bom funcionamento da rotina financeira da Prefeitura Municipal de Chavantes, fica a Diretora de Finanças e Orçamento, em conjunto com a Tesoureira, autorizada a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos à movimentação de contas junto à agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes;

§ 2º: Caso a Diretora de Finanças e Orçamento ou a Tesoureira também, por motivo de viagem ou qualquer outro que o impossibilite de praticar os atos necessários mencionados nos dispositivos anteriores junto aos estabelecimentos de crédito, fica autorizado o Secretário de Finanças e Orçamento, **JOSÉ ROBERTO PÓLIS**, inscrito no CPF nº. 061. [REDACTED] 06, a praticar o ato necessário em conjunto com a servidora presente para assegurar o bom funcionamento da rotina financeira da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.226 de 15 de janeiro de 2.025.

Registre-se e Publique-se

Chavantes/SP, 18 de março de 2.025


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal